



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal n.º 1.784/2021, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

OLAVO JOSÉ CASSOL, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinta a Lei Municipal n.º 1.908, de 03 de janeiro de 2023, assim como os cargos em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADOR URBANO DE SERVIÇOS, COORDENADOR RODOVIÁRIO DE SERVIÇOS e SUPERVISOR GERAL**, criados pela respectiva Lei.

Art. 2º - Extingue os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e parte dos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.784/2021.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município 04 (quatro) Cargos em Comissão de **COORDENADOR SETORIAL**, com as respectivas quantidades, denominação e Código, que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo IV da Lei 405/1991), conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As atribuições, descrições e condições de trabalho do Cargo em Comissão de **COORDENADOR SETORIAL** encontram-se no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

ANEXO I

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N.º 405 DE 1991			
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO CC	CÓDIGO FG/GF
Diretor da Central de Compras	01	CC - 3,5	FG 3,5
Coordenador das Atividades de Agricultura	01	CC - 4	
Coordenador Setorial	04	CC - 4	
Coordenador do CMD	01	CC - 2	
Chefe de Equipe	05	CC - 3	FG - 3
Chefe do Posto de Saúde	01	CC - 3	FG - 3
Chefe de Gabinete	02	CC - 2	
Diretor da Assistência Social	01	CC - 2	FG - 2
Chefe de Núcleo	02		FG - 2
Chefe de Turma	02		FG - 1
Assessor Jurídico	01	CC - 6	
Coordenador de Informações e Ouvidoria	01		FG - 1

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

ANEXO II

CARGO: COORDENADOR SETORIAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades referentes à respectiva **Coordenadoria Setorial**.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades da respectiva **Coordenadoria Setorial**, de acordo com o regimento interno da Secretaria de Município ou órgão equiparado, com as diretrizes estratégicas traçadas pelo governo municipal e sob as orientações e determinações da autoridade hierárquica superior; Exercer a coordenação setorial da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos à respectiva **Coordenadoria Setorial**; Promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade da respectiva **Coordenadoria Setorial**, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades; Dirigir e coordenar o trabalho dos agentes públicos vinculados diretamente à **Coordenadoria Setorial** de que é responsável; Promover reuniões com os servidores para distribuição das atividades operacionais da respectiva **Coordenadoria Setorial**; Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração

0



ESTADQ DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 055/2023, que trata sobre a alteração da Lei Municipal, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Lembramos que é atribuição do Prefeito Municipal em dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da Administração, conforme previsto no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que, a nomenclatura e descrições sintéticas e analíticas relativas aos cargos criados nos artigos mencionados, foram considerados inconstitucionais, devendo assim a administração municipal adequar e acertar essas inconsistências, de forma a não restar dúvidas sobre a legalidade da questão.

Visto que, a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70085752046, declarou inconstitucional a Lei Municipal n.º 1.908/2023 que criou os Cargos em Comissão de Coordenador de Administração, Coordenador Urbano de Serviços e Coordenador Rodoviário de Serviços e Supervisor Geral, ante a ausência dos requisitos constitucionalmente previstos para a criação de cargos e comissão, cabe ao executivo municipal a readequação da estrutura da Administração Pública Municipal e dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório da mesma e para suprir as necessidades deste Poder.

Com estas considerações, submetemos o referido Projeto de Lei e seus anexos à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Gabinete do Prefeito de Dona Francisca, 08 de dezembro de 2023.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal